



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Ata de Registro de Preços nº: 24

PROCESSO NÚMERO Nº 32/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 7/2026

Gestor da Ata: Ana Carolina Tomaz Tucci, Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira, Claudinéia Aparecida Oliveira Araujo, Wilson Nabak Sâmia, Júlio Ceza da Silva, Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/ MG, CNPJ nº: 18 188 276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 450, Centro, Olímpio Noronha / MG, CEP: 37.488-000, neste ato representada pelo Srº Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira.

CONTRATADO:

Empresa ODETE MARIA FREITAS, inscrição no CNPJ 45 897 289/0001-21 , com sede na Rua Professora Maria Francisca de Souza , Nossa Senhora de Fátima 268 na cidade de Itajubá (MG), neste ato representada por ODETE MARIA FREITAS , inscrição no CPF 09083228606 , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º 7/2026 do dia 22/04/2026 , julgado em 22/04/2026 e homologado em 07/05/2026 , regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A presente Ata tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de impressoras, equipamentos e materiais de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. em conformidade com **ANEXO I** do Pregão nº 7/2026 , e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

e- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 104.346,50 (cento e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Lote 15			
CAIXA ACÂSTICA, POTENCIA MUSICAL: 1.500 W, POTENCIA RMS: 580 W, RESPOSTA-10DB: 20HZ ~ 20KHZ, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, DSP: SIM DISPLAY, MODOS DE EQUALIZAÇÃO: 4 DISPLAY, MODOS DE UTILIZAÇÃO: 4 DISPLAY, BLUETOOTH: NÃO, ENTRADAS DE LINHA ENTRADA MIC: 2X XLR/P10, SAÍDA DE LINHA: XLR, AMPLIFICADOR: CLASSE D FALANTE /			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA ACÂSTICA, POTENCIA MUSICAL: 1.500 W, POTENCIA RMS: 580 W, RESPOSTA-10DB: 20HZ ~ 20KHZ, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, DSP: SIM DISPLAY, MODOS DE EQUALIZAÇÃO: 4 DISPLAY, MODOS DE UTILIZAÇÃO: 4 DISPLAY, BLUETOOTH: NÃO, ENTRADAS DE LINHA ENTRADA MIC: 2X XLR/P10, SAÍDA DE LINHA: XLR, AMPLIFICADOR: CLASSE D FALANTE /	4,00 Unidade	R\$ 3.130,00	R\$ 12.520,00
Marca: AMVOX	Fabricante: AMVOX	Modelo: -	
Total Lote 15		x1	R\$ 12.520,00

Lote 16			
CAIXAS DE SOM 2.0: 3w Rms Alimentação Usb Conexão P2 com controle de volume.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXAS DE SOM 2.0: 3w Rms Alimentação Usb Conexão P2 com controle de volume..	8,00 Unidade	R\$ 39,00	R\$ 312,00
Marca: KNUP	Fabricante: KNUP	Modelo: -	
Total Lote 16		x1	R\$ 312,00

Lote 17			
----------------	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA 1500W RMS; DOIS AUTOFALANTES DE 10 POLEGADAS; COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH; RÁDIO FM INTEGRADA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), FREQUENCIA MINIMA DE 40HZ. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONEXOES: UMA ENTRADA AUXILIAR P2, NO MINIMO UMA ENTRADA P10, UMA ENTRADA USB. ITENS MINIMOS INCLUSOS NA EMBALAGEM: UMA CAIXA, UM CABO DE ALIMENTAÇÃO, UM MANUAL DO USUÁRIO, UM MICROFONE SEM FIO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA 1500W RMS; DOIS AUTOFALANTES DE 10 POLEGADAS; COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH; RÁDIO FM INTEGRADA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), FREQUENCIA MINIMA DE 40HZ. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONEXOES: UMA ENTRADA AUXILIAR P2, NO MINIMO UMA ENTRADA P10, UMA ENTRADA USB. ITENS MINIMOS INCLUSOS NA EMBALAGEM: UMA CAIXA, UM CABO DE ALIMENTAÇÃO, UM MANUAL DO USUÁRIO, UM MICROFONE SEM FIO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	2,00 Unidade	R\$ 1.612,00	R\$ 3.224,00
Marca: TRC	Fabricante: TRC	Modelo: -	
Total Lote 17		x1	R\$ 3.224,00

Lote 46

Impressora multifuncional do tipo tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização, utilizando tecnologia de jato de tinta ou equivalente, com sistema de abastecimento contínuo de tinta, com resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi ou superior, garantindo qualidade adequada para documentos e imagens. Deve possuir velocidade mínima de impressão de 20 páginas por minuto em preto e 10 páginas por minuto em cores, em formato A4, permitindo cópias e digitalizações em tamanho

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Impressora multifuncional do tipo tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização, utilizando tecnologia de jato de tinta ou equivalente, com sistema de abastecimento contínuo de tinta, com resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi ou superior, garantindo qualidade adequada para documentos e imagens. Deve possuir velocidade mínima de impressão de 20 páginas por minuto em preto e 10 páginas por minuto em cores, em formato A4, permitindo cópias e digitalizações em tamanho A4 ou superior, com resolução óptica mínima de 600 x 1.200 dpi ou equivalente. Deve contar com conectividade via USB de alta velocidade e conexão sem fio (Wi-Fi), incluindo recurso Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente, permitindo impressão em rede e por dispositivos móveis, sendo compatível com soluções de impressão móvel, sem exigência de aplicativos proprietários específicos. Deve suportar tamanhos de papel como A4, carta, ofício e formatos fotográficos usuais, com alimentação por bandeja c.	20,00 Unidade	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
Marca: EPSON	Fabricante: EPSON	Modelo: -	
Total Lote 46		x1	R\$ 24.600,00

Lote 57

MOUSE ÓPTICO USB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE OPTICO USB - MOUSE OPTICO USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO / MATERIAL PLÁSTICO GARANTIA (MESES) 12 3 BOTÕES PLUG E PLAY SENSOR OPTICO RESOLUÇÃO 1200 DPI CONEXÃO USB	25,00 Unidade	R\$ 14,50	R\$ 362,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Marca: MOVITEC	Fabricante: MOVITEC	Modelo: -
Total Lote 57	x1	R\$ 362,50

Lote 58

NOBREAK 2200VA BIVOLT

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NOBREAK 2200VA BIVOLT NOBREAK 2200VA BIVOLT TENSÃO DE SAÍDA 115V FORMA DE ONDE SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, QUE PROPORCIONA UMA REGULAGEM DE TENSÃO EFICIENTE E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM UMA AMPLA GAMA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - ENTRADAS E SAÍDAS EQUIPADO COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115V/220V) E SAÍDA DE 115V, PERMITINDO FLEXIBILIDADE NA CONEXÃO - TOMADAS POSSUI 10 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, INCLUINDO 6 TOMADAS DE 10 A E 4 TOMADAS DE 20 A - MONITORAMENTO ACOMPANHA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO QUE PERMITE O MONITORAMENTO REMOTO DO FUNCIONAMENTO DO NOBREAK VIA CELULAR- EXPANSÃO DE BATERIAS: PERMITE A CONEXÃO DE MÓDULOS DE BATERIA OPCIONAIS, AUMENTANDO O TEMPO DE AUTONOMIA DO EQUIPAMENTO - FUNÇÃO TRUE RMS, DC START, AUTO AVALIAÇÃO DE BATERIA	1,00 Unidade	R\$ 2.546,00	R\$ 2.546,00

Marca: TS SHARA	Fabricante: TS SHARA	Modelo: -
Total Lote 58	x1	R\$ 2.546,00

Lote 60

- Notebook com processador de desempenho mínimo equivalente às linhas Intel Core ou AMD Ryzen, com frequência mínima de 3.0 GHz ou superior, adequado para aplicações administrativas e multitarefa, com memória RAM mínima de 16GB padrão DDR4 ou superior, armazenamento interno em unidade SSD do tipo NVMe M.2 com capacidade mínima de 512GB, sistema operacional Windows 11 Home original e licenciado, tela de no mínimo 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), podendo ser antirrefle

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Notebook com processador de desempenho mínimo equivalente às linhas Intel Core ou AMD Ryzen, com frequência mínima de 3.0 GHz ou superior, adequado para aplicações administrativas e multitarefa, com memória RAM mínima de 16GB padrão DDR4 ou superior, armazenamento interno em unidade SSD do tipo NVMe M.2 com capacidade mínima de 512GB, sistema operacional Windows 11 Home original e licenciado, tela de no mínimo 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), podendo ser antirreflexiva ou equivalente, com conectividade padrão incluindo portas USB, HDMI, conexão sem fio Wi-Fi e Bluetooth integrados, teclado padrão ABNT2 ou equivalente, webcam integrada, alto-falantes e microfone embutidos, bateria interna recarregável com autonomia compatível para uso móvel, fonte de alimentação bivolt automática, acabamento na cor preta ou cinza, devendo o equipamento ser novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses e atender às normas técnicas aplicáveis.	10,00 Unidade	R\$ 3.890,00	R\$ 38.900,00

Marca: ASUS	Fabricante: ASUS	Modelo: -
Total Lote 60	x1	R\$ 38.900,00

Assinado por 2 pessoas: CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA e ODETE MARIA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/CB4F-FC1A-6318-97D2> e informe o código CB4F-FC1A-6318-97D2





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Lote 65

Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito) Características técnicas mínimas: - Deve possuir tensão nominal de 1,5V. - Deve ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deve atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deve ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material.. - As pilhas devem conter

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito) Características técnicas mínimas: - Deve possuir tensão nominal de 1,5V. - Deve ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deve atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deve ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material.. - As pilhas devem conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destino após o uso. Cartela com 4 unidades - Deve possuir características técnicas superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.	40,00 Cartela	R\$ 11,80	R\$ 472,00
Marca: ELGIN	Fabricante: ELGIN	Modelo: -	
Total Lote 65		x1	R\$ 472,00

Lote 76

Projeto Empresarial 4000Lumens

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Projeto Empresarial 4000Lumens4000 Lumens127/220VConexões de entrada HDMIFontes de luz LâmpadaCom controle remotoCom alto-falanteResolução nativa800 px x 600 px	4,00 Unidade	R\$ 3.840,00	R\$ 15.360,00
Marca: VIVIBRIGHT	Fabricante: VIVIBRIGHT	Modelo: -	
Total Lote 76		x1	R\$ 15.360,00

Lote 79

ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS 4 ANTENAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS 4 ANTENASROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS 4 ANTENAS - ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS 4 ANTENAS - ESPECIFICAÇÕES: 4 ANTENAS EXTERNAS EQUIPADAS COM TECNOLOGIA BEAMFORMING AMPLIA E CONCENTRA O SINAL DE WI-FI. MULTI-MODO 2 EM 1 - ROTEADOR E ACCESS POINT PADRÃOES: 802.11AC VELOCIDADE DAS PORTAS DE REDE WAN E LAN GIGABIT 10/100/1000 MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ e 5GHZ TAXA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 1200 MBPS SEGURANÇA: WEP, WPA-WPA2/PSK E WPA3	10,00 Unidade	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
Marca: KNUF	Fabricante: KNUF	Modelo: -	





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Total Lote 79	x1	R\$ 3.200,00
----------------------	----	--------------

Lote 80

Switch de rede não gerenciável, com no mínimo 08 (oito) portas Ethernet RJ-45 com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade e função auto MDI/MDIX, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x ou equivalentes, destinado à expansão de rede local, com funcionamento do tipo plug and play, dispensando configuração manual, devendo possuir operação silenciosa sem a necessidade de ventoinha, com alimentação por fonte externa bivolt automática o

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Switch de rede não gerenciável, com no mínimo 08 (oito) portas Ethernet RJ-45 com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade e função auto MDI/MDIX, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x ou equivalentes, destinado à expansão de rede local, com funcionamento do tipo plug and play, dispensando configuração manual, devendo possuir operação silenciosa sem a necessidade de ventoinha, com alimentação por fonte externa bivolt automática ou equivalente, baixo consumo de energia compatível com a categoria do equipamento, construção compacta adequada para uso em ambientes internos, devendo ser fornecido com fonte de alimentação e manual do usuário, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo novo, sem uso e atendendo às normas técnicas aplicáveis.	10,00 Unidade	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
Marca: IT BLUE	Fabricante: IT BLUE	Modelo: -	
Total Lote 80	x1		R\$ 1.850,00

Lote 81

Switch de rede não gerenciável, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Ethernet RJ-45 com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade e função auto MDI/MDIX, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x ou equivalentes, destinado à expansão de rede local, com capacidade de comutação compatível com a quantidade de portas Gigabit, garantindo desempenho adequado para transmissão de dados em rede, com funcionamento do tipo plug and play, dis

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Switch de rede não gerenciável, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Ethernet RJ-45 com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade e função auto MDI/MDIX, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x ou equivalentes, destinado à expansão de rede local, com capacidade de comutação compatível com a quantidade de portas Gigabit, garantindo desempenho adequado para transmissão de dados em rede, com funcionamento do tipo plug and play, dispensando configuração manual, devendo possuir operação silenciosa com ou sem ventoinha conforme projeto do fabricante, suporte a controle de fluxo e demais funcionalidades padrão da categoria, alimentação bivolt automática (100 a 240V), construção adequada para instalação em mesa ou rack, com baixo consumo de energia compatível com a categoria do equipamento, devendo ser fornecido com cabo de alimentação e manual do usuário, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo novo, sem uso e atendendo.	2,00 Unidade	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Marca: DC WORLD	Fabricante: DC WORLD	Modelo: -	
Total Lote 81	x1		R\$ 1.000,00

Assinado por 2 pessoas: CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA e ODETE MARIA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CB4F-FC1A-6318-97D2> e informe o código CB4F-FC1A-6318-97D2





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 - A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;
- 8.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;
- 8.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 8.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 8.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9** - A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.
- 8.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 9.9** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- 9.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1- As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias do Departamento requisitante:

12.2 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.2.1 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. der causa à inexecução parcial da ata;
- b. der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total da ata;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f. praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA

14.1 - Todos os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 688, Centro - Olímpio Noronha/MG - CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

14.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 110/2023.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 07 de maio de 2026

Carlos Alberto de Castro Pereira

Contratante / Ordenador de Despesas

18 188 276/0001-00

ODETE MARIA FREITAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Contratada / Representante Legal

45 897 289/0001-21

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF _____

2 - _____

CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB4F-FC1A-6318-97D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA (CPF 581.XXX.XXX-53) em 07/05/2026 10:23:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ODETE MARIA FREITAS (CNPJ 45.897.289/0001-21) VIA PORTADOR ODETE MARIA FREITAS (CPF 090.XXX.XXX-06) em 07/05/2026 10:25:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CB4F-FC1A-6318-97D2>